

Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

Poder Legislativo

LEI N.º 920, DE 25 de Fevereiro de 2008

AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA O ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUAS
BARRAS, COMPREENDENDO O
MONTANTE ATÉ R\$ 17.000,00
(DEZESSETE MIL REAIS), PARA
CRIAÇÃO DE NATUREZA DE
DESPESA NÃO CONTEMPLADA
EM PROGRAMA DE TRABALHO
DO RESPECTIVO ORÇAMENTO
EM VIGOR

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, abertura de crédito adicional especial, para a criação de natureza de despesa não contemplada em Programa de Trabalho do Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, no montante até R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos na manutenção das atividades administrativas, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art.42 da Lei Federal nº 4.320/64, e demais normas reguladoras da matéria, conforme se depreende

abaixo:

Unidade Orç./Progr. Trabalho	Natureza Desp./Fonte Recurso	Valor autorizado em R\$
1400.082440162.068	3190.92.00-00	17.000,00
Total (suplementações)		R\$ 17.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II, e/ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

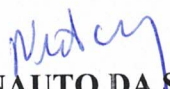
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras-RJ, 25 de Fevereiro de 2008

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

DESPACHO:

**Autue-se como Processo Legislativo e encaminhe-se ao Assessor Jurídico da Mesa Diretora para que seja emitido parecer inicial sobre a tramitação da proposição.
Após o parecer voltem-me para os devidos fins.
Duas Barras, 21 de fevereiro de 2008.**


**NAUTO DA SILVA SERAFIM
PRESIDENTE DA C.M.D.B**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 05/2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de autorização para abertura de crédito adicional especial, para a criação de natureza de despesa não contemplado em Programa de Trabalho do Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos na manutenção das atividades administrativas, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa.

Cabe ressaltar que tal alteração se dará em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, parágrafo 1º, Incisos I, II e/ou III.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em Caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Pagnuzzi de Araújo
Prefeito

N. S. N. 21/02/2008
Câmara Mun. de Duas Barras
Nauto da Silva Serafim
Presidente

Exmº. Sr.
Vereador Nauto da Silva Serafim
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Municipal nº de 20 de fevereiro de 2008.

*Vetado em única
e definitiva discussão e
votação*

APROVADO
Em 25 / 02 / 08
[Assinatura]

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), para criação de natureza de despesa não contemplada em Programa de Trabalho do respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, abertura de crédito adicional especial, para a criação de natureza de despesa não contemplada em Programa de Trabalho do orçamento em vigor do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, no montante até R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos na manutenção das atividades administrativas, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e demais normas reguladoras da matéria, conforme se depreende abaixo.

Unidade Orç./Progr.Trabalho	Natureza Desp./Fonte Recurso	Valor autorizado em R\$
1400.082440162.068	3190.92.00-00	17.000,00
Total (Suplementações):		RS 17.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II, e/ou III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 20 de fevereiro de 2008.

[Assinatura]
Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito

PARECER

Trata-se de processo legislativo instaurado por determinação do Presidente desta Casa, que recebeu o projeto de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Referido projeto estabelece em sua ementa:

“Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$17.000,00 (dezessete mil reais), para criação de natureza de despesa não contemplada em programa de trabalho do respectivo orçamento em vigor”.

O Senhor Presidente determinou a envio a este Assessor da Mesa Diretora da Câmara Municipal para emissão do presente.

É o relatório.

O projeto apresentado tem escrita usual e está formalmente correto. A proposição poderá tramitar regularmente posto que não se enquadra nas vedações elencadas no artigo 115 do Regimento Interno.

Outras questões como constitucionalidade e impedimentos por razões outras deveriam ser apreciadas pelas Comissões Permanentes.

Entretanto, na mensagem, o Prefeito Municipal de Duas Barras solicita caráter de urgência urgentíssima, razão pela qual, se aprovado o caráter de urgência deverá ser votado também a dispensa dos pareceres das comissões permanentes desta Casa.

Assim, *s.m.j.*, opino no sentido de que o projeto seja nos termos do artigo 122 do Regimento, lido em Plenário na próxima sessão ordinária, ocasião em que deverá ser votado o caráter de urgência e, sendo aprovado este, deverá ser votado a dispensa dos pareceres das comissões e em seguida o projeto, caso contrário, ou seja, se não for aprovado o caráter de urgência que o projeto seja incontinentemente encaminhado às Comissões para os respectivos pareceres técnicos.

É o meu parecer *sub judice*.

Duas Barras, 21 de fevereiro de 2008.


JOSÉ EDUARDO MEYER DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO DA MESA DIRETORA

DESPACHO:

Inclua-se o presente projeto de lei da pauta da próxima sessão ordinária do dia 25 de fevereiro de 2008, na qual o projeto será lido e colocado em votação o pedido de urgência nele contido.

Duas Barras, 21 de fevereiro de 2008.


NAUTO DA SILVA SERAFIM
PRESIDENTE DA C.M.D.B.